

Ofício nº152/2018/SMG.

Ituiutaba - MG, 27 de setembro 2018

Exmo. Sr.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA – MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº654/2018 e o Requerimento nº 89/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

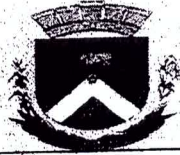
Em atenção ao Ofício em epígrafe, enviados por essa Egrégia Casa de Leis, em que o nobre Vereador Odeemes Braz dos Santos requer do Gestor Público, "... cópias do Contrato celebrado com a Universidade Federal de Ituiutaba – UFU relativo à Revisão do Plano Diretor Integrado". Nesse sentido, foi acionado o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Sr. Isaías Tadeu Alves de Macêdo para responder suas indagações, conforme cópia anexa, para maiores esclarecimentos.

Aceite os meus protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,



José João Dib Neto
Secretário de Governo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017
DISPENSA Nº. 033/2017
Data: 11 de Maio de 2017
CONTRATO Nº. 058/2017

REF.: REVISÃO DO PLANO DIRETOR INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG

O Município de Ituiutaba – PREFEITURA, com sede na Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito, **FUED JOSÉ DIB**, brasileiro, casado, residente à Rua 24, 1198 apto 1101 – Centro – Ituiutaba/MG, portador da Cédula de Identidade nº. M-1.195.536-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 008.597.966-04 e, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, criada pelo Decreto Lei nº 762, de 14 de maio de 1969, alterada pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, com sede na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, em Uberlândia-MG, representada por seu Reitor Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº M 153.731-SSPMG e CPF/MF nº 778.043.718-49, residente e domiciliado na Avenida Floriano Peixoto, 15 apto 301, Bairro Centro, nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA EXECUTORA** e **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, registrada e credenciada no MET/MCT, portaria conjunta Nº 38 de 03 de julho de 2013, com sede em Uberlândia/MG, a Avenida Francisco Vicente Ferreira, nº 126, Bairro Santa Mônica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.238.738/0001-61, doravante denominada FAU, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **Cibele Januário Faria**, residente e domiciliada nesta cidade de Uberlândia/MG, a Rua Clésio Migueleto, nº 565, Apto 204, Bairro Presidente Roosevelt, portadora da Cédula de Identidade 865.427, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.389.391-34, doravante denominada **CONTRATADA GESTORA**, com fundamento no Processo Administrativo Nº. 2687/2017 de 17 de fevereiro de 2017, convertido no Processo Licitatório Nº. 063/2017, Dispensa Nº 033, de 11 de maio de 2017, celebram o presente Contrato baseado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO

- A interação entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Fundação de Apoio Universitário, para realização dos objetivos previstos neste Contrato, e a consequente geração de direitos e obrigações para ambas as Instituições, se faz na forma e para fins autorizados pela Lei nº 8.958 de 20/12/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições à proposta do Contratado.

1.1 – O presente contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Elaboração da revisão do Plano Diretor (Lei Complementar nº 63/2003) e do Plano Diretor Físico (Lei nº 1362/1970) do município de Ituiutaba, definindo o conteúdo da função social da cidade e da propriedade urbana.

2.1 – A revisão deverá ser desenvolvida considerando os conteúdos indicados no art. 1º da Resolução nº 34 de 01 de julho de 2005 do Conselho das Cidades e os instrumentos de política urbana previstos no art. 42 do Estatuto das Cidades.

2.2 - Os projetos deverão obedecer rigorosamente em todos os seus detalhes, às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexo.

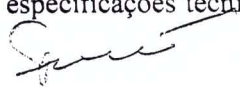
Aprovado

Diretor de Departamento de
Administração

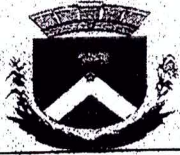
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2017 - DISPENSA Nº. 033/2017 - Pág. 1/2

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Secretário Municipal de Planejamento

Aprovado

Procurador da Fazenda
Pública Municipal





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - É ressalvada à Prefeitura de Ituiutaba/Secretaria Municipal de Planejamento a recusa à elaboração do projeto, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas, bem como pela não observância, por parte do Contratante, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Compete à CONTRATANTE:

- Aportar os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste instrumento, em estrito cumprimento dos prazos avençados no cronograma físico-financeiro, parte componente do Anexo I que integra o presente instrumento, na forma e datas definidas no Anexo I, depositando os recursos financeiros na conta corrente da FAU - CONTRATADA GESTORA nº 6.902-7, Agência nº 2918-1, no Banco do Brasil S/A;
- Designar um responsável para realizar a gestão do contrato e acompanhar a execução do objeto;
- Analisar e autorizar a reformulação do Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela CONTRATADA EXECUTORA, desde que tal formulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;
- Comunicar no que couber a cada uma das CONTRATADAS qualquer irregularidade que venha a constatar, tanto na execução dos serviços como nas respectivas faturas por ela emitidas, de modo a viabilizar a correção necessária, no menor tempo possível;
- Providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União.

4.2 - Compete à CONTRATADA EXECUTORA - UFU:

- Designar um responsável para realizar a gestão do contrato e acompanhar a execução do objeto;
- Desempenhar a execução material do objeto de que trata este instrumento, conforme detalhado no Anexo I;
- Executar as atividades, de sua responsabilidade, previstas no Anexo I, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos prazos fixados;
- Fornecer à CONTRATANTE informação quanto à execução do objeto, quando solicitado;
- Responsabilizar-se pela definição e forma de execução físico-financeira para a execução do objeto deste instrumento;
- Expedir as Solicitações de Despesas à CONTRATADA GESTORA necessárias à execução das atividades previstas para execução do objeto a que se refere a Cláusula Segunda;
- Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira junto a CONTRATADA GESTORA;
- Receber os equipamentos adquiridos e/ou serviços ora contratados, nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
- Responsabilizar e fiscalizar, através do(s) respectivo(s) Departamento(s) os horários de trabalho de seus servidores que irão atuar no desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, de modo a garantir e viabilizar a participação dos mesmos durante toda a vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações, sem prejuízo de carga horária e de outras tarefas a que estejam obrigados na Universidade, em observância ao previsto no artigo 21, § 4º da Lei 12.772/12.

4.3 - Compete à CONTRATADA GESTORA - FAU:

- Receber e administrar os recursos repassados pela CONTRATANTE em conformidade com o previsto no Anexo I e mediante as Solicitações de Despesas expedidas pela CONTRATADA EXECUTORA;
- Manter conta bancária para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução deste objeto;
- Pagar aos participantes da execução do objeto deste instrumento, as bolsas de ensino, pesquisa ou extensão, na forma do art. 4º, § 1º, da Lei Nº 8.958/94, conforme estabelecido no Anexo I e mediante solicitação da CONTRATADA EXECUTORA;

Aprovado

Diretor do Departamento de
Administração

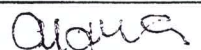
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2017 - DISPENSA Nº. 033/2017 - Pág. 2/2

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Secretário Municipal de Planejamento

Aprovado

Procurador da Fazenda
Pública Municipal





- d) Realizar o pagamento das demais despesas necessárias a execução do objeto deste instrumento, relativas a material de consumo, diárias, passagens, combustível, serviços de terceiros ou quaisquer outras despesas de custeio, conforme previsto no Anexo I, e mediante solicitação da CONTRATADA EXECUTORA;
- e) Efetuar a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários à realização das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA EXECUTORA – UFU, para a concreta realização do objeto deste instrumento, conforme previsto no Anexo I, observando para tanto os princípios da eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, bem como as normas e procedimentos do Decreto nº 8.241/14;
- f) Transferir, de imediato, à CONTRATADA EXECUTORA – UFU, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do objeto;
- g) Responsabilizar pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das despesas constantes no Anexo I;
- h) Apresentar prestação de contas à CONTRATADA EXECUTORA – UFU, em até 60 dias após o término da vigência contratual, dos recursos recebidos, os quais deverão ser utilizados na forma do Anexo I;
- i) Manter arquivados pelo prazo legal e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão administrativa e financeira do objeto do presente instrumento;
- j) Promover o repasse à Universidade Federal de Uberlândia, nos valores Fixados no Anexo I, em observância ao art. 6º da Lei Nº 8.958/94.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual é de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Para a elaboração dos projetos, objeto deste contrato, a Prefeitura pagará ao Contratado a importância de seis parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$64.655,34 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), a primeira parcela a ser paga até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato e as demais em 30 (trinta dias), conforme estabelecido no Anexo I.

7.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **RS387.932,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais)**.

7.2 - Os preços propostos pelo Contratado **não** serão reajustados ou realinhados.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recursos próprios e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal.

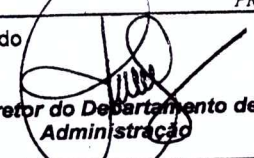
01.04 – Secretaria Municipal de Planejamento

01.04.01 – Gabinete do Secretário

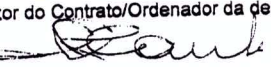
04.121.0004.2.0052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em seis parcelas mensais e consecutivas, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de transferência bancária, na conta corrente da FAU – CONTRATADA GESTORA a ser informada no momento da emissão da nota fiscal.

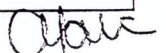
Aprovado

Diretor do Departamento de Administração

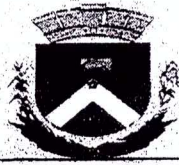
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2017 - DISPENSA Nº. 033/2017 - Pág. 3/2

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Secretário Municipal de Planejamento

Aprovado

Procurador da Fazenda Pública Municipal





9.1 - Se for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o numero do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não.

9.2 - Se não for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa NÃO optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de calculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributaria do município de Ituiutaba.

Obs.: A ausência desta declaração poderá implicar na paralisação do processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada ou o desinteresse do (a) adjudicatário (a) em:

- Assinar o contrato; Aceitar o instrumento equivalente de convocação para a entrega dos equipamentos/materiais dentro dos prazos estabelecido pela Administração; Retardar a entrega; Entregar os equipamentos/mercadorias/serviços em desacordo com o licitado; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei de Licitações.

10.1 – Serão aplicadas as sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.502/02 e suas alterações posteriores e, conforme o caso, a que lhe for correlata pela inexecução total ou parcial deste contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Em caso de inadimplemento, por parte da CONTRATADA EXECUTORA, de quaisquer cláusulas ou condições do contrato ou da Nota de Empenho, será aplicada a multa no percentual de 0,10% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou da Nota de Empenho, até o limite de 20%, contados os dias de atraso não justificados a partir do prazo contratual para sua execução, ensejando sua rescisão.

10.3 – As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 – Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência de multa prevista na legislação, a Prefeitura de Ituiutaba, levando-se em conta a natureza da falta, poderá aplicar as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 quais sejam advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS TAXAS

A CONTRATADA GESTORA está ciente que poderão ser retidos as seguintes taxas:

- 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, relativo à taxa de expediente de que trata a Lei Complementar Municipal nº 057/2.003.

- INSS

- IRRF

- ISQN

12.1 – A CONTRADA GESTORA está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

12.2 – A CONTRATADA GESTORA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

12.3 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem ao Contratado, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta spender com esses pagamentos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2017 - DISPENSA Nº. 033/2017 - Pág. 4/2

Aprovado Diretor do Departamento de Administração	Gestor do Contrato/Ordenador da despesa Secretário Municipal de Planejamento	Aprovado Procurador da Fazenda Pública Municipal
--	---	---



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

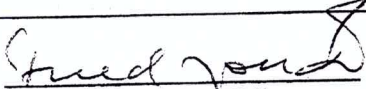
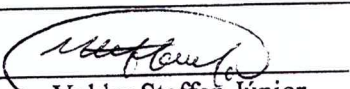
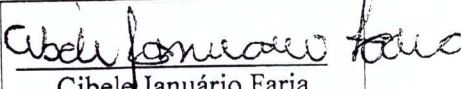
A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, deverá ser providenciada no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


As partes elegem o foro da Justiça Federal de Ituiutaba, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente contrato.


E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ituiutaba em 11 de maio de 2017

 Fued José Dib Prefeito de Ituiutaba-MG	 Valder Steffen Júnior Universidade Federal de Uberlândia	 Cibele Januário Faria Fundação de Apoio Universitário
--	---	--

Testemunhas:


Renato Santos Oliveira
Matrícula nº 3967


Lourivalda Ramos Malfer
Matrícula nº 4260

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2017 - DISPENSA Nº. 033/2017 - Pág. 5/2

Aprovado

Diretor do Departamento de
Administração

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Secretário Municipal de Planejamento

Aprovado

Procurador da Fazenda
Pública Municipal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Faculdade de Ciências Integradas do Pontal
Observatório das Cidades



REVISÃO DO PLANO DIRETOR INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Solicitante: Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Título do projeto: Revisão do Plano Diretor Integrado do Município de Ituiutaba/MG

Servidor responsável: Hélio Carlos Miranda de Oliveira

Setor responsável: Observatório das Cidades – FACIP/UFU

Unidade acadêmica: Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – FACIP

Instituição: Universidade Federal de Uberlândia – UFU

Administradora do projeto: Fundação de Apoio Universitário – FAU/UFU

2. RESUMO DO PROJETO:

Execução de projeto com vistas a subsidiar a Revisão do Plano Diretor Integrado do Município de Ituiutaba/MG. Os fundamentos teórico-metodológicos do planejamento participativo e estratégico contribuirão para a realização do projeto, visto que o plano diretor municipal é uma norma de ordem pública e de interesse social que regula o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental e participativo. A função social da cidade, a função social da propriedade urbana, a função social da propriedade rural, a equidade e inclusão social e territorial, o direito à cidade, o direito a acessibilidade e mobilidade, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a gestão democrática serão os pilares deste projeto, que resultará na elaboração de uma política de desenvolvimento municipal integrado de Ituiutaba/MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Faculdade de Ciências Integradas do Pontal
Observatório das Cidades



3. OBJETIVO:

Execução de projeto com vistas a subsidiar a Revisão do Plano Diretor Integrado do Município de Ituiutaba/MG, definindo o conteúdo da função social da cidade e da propriedade urbana, de forma a garantir o direito à moradia, o acesso a terra urbanizada e regularizada, ao saneamento básico, aos serviços urbanos a todos os cidadãos e, complementarmente, desenvolver técnicas de gestão democrática e participativa. O projeto considerará os conteúdos indicados no Art. 1º da Resolução nº 34 de 01 de julho de 2005 do Conselho das Cidades e os instrumentos de política urbana previstos no Art. 42 do Estatuto das Cidades.

4. JUSTIFICATIVA:

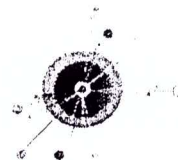
A execução do planejamento urbano no Brasil passou por um significativo processo de crescimento, especialmente a partir da promulgação do Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001 – que tornou obrigatória a elaboração dos planos diretores para os municípios com mais de vinte mil habitantes, resultando em uma série de legislações complementares e planos urbanísticos setoriais.

A revisão de um plano diretor municipal é um procedimento exigido por lei, mas que como qualquer processo de revisão, não pode ser uma ação meramente formal, visto que o plano diretor traz, antes de tudo, o ideário social que fundamentará a política de desenvolvimento municipal.

Nesse sentido, o projeto poderá estimular:

- a difusão e a consolidação de práticas da gestão participativa;
- a discussão sobre os instrumentos legais complementares ao plano diretor previstos em lei;
- a gestão participativa na revisão e aplicação do plano diretor.

Para além da construção social participativa do plano diretor municipal, o projeto realizará um diagnóstico socioeconômico e espacial de Ituiutaba, a fim de respaldar a elaboração do documento final contendo o “novo” Plano Diretor Integrado do Município de Ituiutaba/MG. Em função deste contexto, o Observatório



das Cidades compôs uma equipe de trabalho formada por discentes, docentes e técnicos da UFU, tanto da FACIP, quanto de outras unidades acadêmicas e setores administrativos.

Na sequência serão especificadas as etapas do projeto, os produtos que deverão ser entregues, a equipe técnica recomendável e demais requisitos indispensáveis para a Revisão do Plano Diretor Integrado do Município de Ituiutaba/MG.

5. ATIVIDADES:

A metodologia do projeto para a Revisão do Plano Diretor Municipal de Ituiutaba/MG, em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, terá 04 (quatro) etapas, que são:

5.1. Mobilização e levantamento de informações: etapa de lançamento da revisão do plano diretor e estabelecimento da estratégia de mobilização social e levantamento de dados. A partir da instalação do projeto inicia-se o processo mobilizador que dará início à formação e capacitação do Comitê Gestor, resultando no acompanhamento do plano diretor em todas suas etapas. Esta etapa será dividida em:

- *Elaboração do plano de trabalho:* descrição das atividades, detalhando a metodologia de cada uma das etapas do projeto, definição dos recursos humanos e materiais que serão utilizados;
- *Audiência pública de instalação:* apresentar para a sociedade o plano de trabalho que será desenvolvido, os objetivos da revisão do plano diretor e suas diretrizes gerais;
- *Composição de equipe técnica da Prefeitura Municipal:* apreciar os aspectos gerais do Plano Diretor Integrado do Município de Ituiutaba e acompanhamento das atividades desenvolvidas.
- *Reuniões de planejamento:* serão realizadas juntamente com a equipe da Prefeitura, buscando discutir os objetivos e expectativas frente a revisão do plano diretor municipal, bem como a organização das fontes de consulta e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Faculdade de Ciências Integradas do Pontal
Observatório das Cidades



informação. Deverão ser identificadas as fontes de dados primários e secundários disponíveis e quais os agentes sociais que deverão ser envolvidos no processo de discussão social.

5.2. Leitura técnica e participativa: sistematização das informações coletadas (comunitária e técnica) de forma integrada para a constituição de um banco de dados que poderá vir a ser a gênese de um Sistema de Informação Municipal, gerenciado pelo Observatório das Cidades, que será repassado para a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, através da Secretaria de Planejamento.

5.3. Diagnóstico integrado e pactuação das propostas: identificação dos temas essenciais (eixos estratégicos) com enfoques ambientais, culturais, históricos, econômicos e sociais, inclusive prevendo as condições e os cenários em que serão utilizados, de forma que sejam contemplados efetivamente os instrumentos de regularização fundiária, indução do desenvolvimento urbano, combate à exclusão social e especulação imobiliária, estabelecendo as condições em que estes instrumentos serão utilizados.

5.4. Projeto de lei do Plano Diretor revisado: consolidação das propostas encaminhadas e conclusão dos estudos e observações técnicas através da elaboração de um Plano Diretor ou alterações no existente contendo as especificações de planos, programas, metas e ações a serem executadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas visando o desenvolvimento urbano, social e econômico do município de forma justa e sustentável.

Outros procedimentos metodológicos essenciais para o desenvolvimento do projeto são:

- Pesquisas e levantamentos: coleta de dados de fontes primárias e secundárias:
 - Os dados de fontes secundárias serão obtidos através da coleta, leitura, análise e sistematização de informações colhidas em documentos existentes nos órgãos responsáveis por cada documento, além de leis, decretos, dados estatísticos, projetos, bases cartográficas e outros tipos de informação documental.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Faculdade de Ciências Integradas do Pontal
Observatório das Cidades



- Planejamento dos trabalhos de campo, incluindo logística, definição da ordem de trabalhos correspondente calendário;
- Mobilização dos recursos humanos, incluindo treinamentos e recursos materiais adequados a cada trabalho a ser executado;
- Execução dos trabalhos de campo, incluindo supervisão, controle de qualidade e planejamento das reposições, nos casos de não conformidade;
- Codificações, tabulações e triagens dos dados de campo;
- Tabulação dos dados em bancos de dados;
- Análise de consistência dos bancos de dados e correções;
- Processamento (sistematização) final e liberação dos dados para análise;
- Realização de audiências públicas e reuniões setoriais (consultas públicas).

Por se tratar de um projeto com participação popular, serão realizadas três audiências públicas, sendo a primeira no momento da instalação do projeto, a segunda no momento da pactuação das propostas e a terceira na conclusão do processo de revisão. Também serão realizadas reuniões setoriais (consultas públicas) para potencializar a participação popular na elaboração do diagnóstico da realidade local e no processo de Revisão do Plano Diretor. Para realização das reuniões, será organizado um planejamento das atividades que incluam:

- Definição dos agentes a serem consultados;
- Definição da estrutura básica das reuniões;
- Estabelecimento de cronograma;
- Definição dos locais;
- Agendamento, convite e divulgação;
- Execução da reunião;
- Sistematização das observações colhidas para elaboração do diagnóstico.

É importante ressaltar que a organização das audiências e consultas públicas será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, com apoio da equipe técnica da UFU, que deverá conduzir e orientar os trabalhos. A Prefeitura Municipal tem como responsabilidade disponibilizar local apropriado e equipamentos (vídeo e som) para a realização das atividades. A impressão de materiais (folders e cartazes) para a divulgação do evento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Faculdade de Ciências Integradas do Pontal
Observatório das Cidades

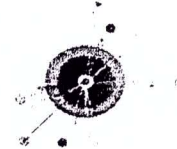


- Planejamento dos trabalhos de campo, incluindo logística, definição da ordem de trabalhos correspondente calendário;
- Mobilização dos recursos humanos, incluindo treinamentos e recursos materiais adequados a cada trabalho a ser executado;
- Execução dos trabalhos de campo, incluindo supervisão, controle de qualidade e planejamento das reposições, nos casos de não conformidade;
- Codificações, tabulações e triagens dos dados de campo;
- Tabulação dos dados em bancos de dados;
- Análise de consistência dos bancos de dados e correções;
- Processamento (sistematização) final e liberação dos dados para análise;
- Realização de audiências públicas e reuniões setoriais (consultas públicas).

Por se tratar de um projeto com participação popular, serão realizadas três audiências públicas, sendo a primeira no momento da instalação do projeto, a segunda no momento da pactuação das propostas e a terceira na conclusão do processo de revisão. Também serão realizadas reuniões setoriais (consultas públicas) para potencializar a participação popular na elaboração do diagnóstico da realidade local e no processo de Revisão do Plano Diretor. Para realização das reuniões, será organizado um planejamento das atividades que incluam:

- Definição dos agentes a serem consultados;
- Definição da estrutura básica das reuniões;
- Estabelecimento de cronograma;
- Definição dos locais;
- Agendamento, convite e divulgação;
- Execução da reunião;
- Sistematização das observações colhidas para elaboração do diagnóstico.

É importante ressaltar que a organização das audiências e consultas públicas será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, com apoio da equipe técnica da UFU, que deverá conduzir e orientar os trabalhos. A Prefeitura Municipal tem como responsabilidade disponibilizar local apropriado e equipamentos (vídeo e som) para a realização das atividades. A impressão de materiais (folders e cartazes) para a divulgação do evento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que



deverá enviar os convites às entidades envolvidas, bem como convocar a população. A equipe técnica da UFU irá elaborar modelos relativos aos materiais de divulgação pública da consulta (folders, cartazes, entre outros) e serão entregues ao município com 15 (quinze) dias antes da data de realização da mesma. Antes da realização da consulta pública, todos os trabalhos, materiais e apresentações, serão apresentados e aprovados pelo Comitê Gestor.

Após a realização de todos os procedimentos, a equipe técnica da UFU deverá elaborar minutas de projetos de Lei sobre o Plano Diretor Municipal e sobre o Uso e Ocupação do Solo, para posterior aprovação pela Câmara Municipal. Essas minutas conterão as principais diretrizes de planejamento que o Município deverá seguir, respeitando o período de tempo a ser determinado pelo cronograma das propostas aprovadas.

6. PRODUTOS DO PROJETO:

O projeto terá os seguintes produtos que serão entregues a Prefeitura Municipal de Ituiutaba:

- Plano Diretor;
- Relatório técnico da revisão do Plano Diretor Integrado do Município de Ituiutaba/MG;
- Relatório técnico do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Ituiutaba/MG;
- Minuta de lei do Plano Diretor Integrado do Município de Ituiutaba/MG;
- Minuta de lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Ituiutaba/MG;
- Minuta de lei do Perímetro Urbano do Município de Ituiutaba/MG;
- Mapas temáticos do Município de Ituiutaba/MG;
- Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Ituiutaba/MG;
- Audiências públicas, reuniões setoriais participativos, reuniões de planejamento e gestão do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Faculdade de Ciências Integradas do Pontal
Observatório das Cidades



Os produtos serão entregues em meio impresso (uma via) e digital, incluindo o material cartográfico. A parte textual (relatório, minutas de lei) deverá ser digitalizada através de editor de texto compatível com o programa Microsoft Word para Windows 2007 ou versão mais recente e impressa em papel sulfite A4, com capa contendo a indicação do conteúdo. O material cartográfico deverá ser produzido em software livre de geoprocessamento, gerando produtos compatíveis com o software AutoCAD versão 12 ou superior.

7. PRAZOS E CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DO PROJETO:

O projeto deverá ser concluído, no máximo, no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato entre a Universidade Federal de Uberlândia/Fundação de Apoio Universitário e Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

O cronograma, em meses, proposta para o projeto é:

Atividades	Mês					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Instalação do projeto e mobilização inicial						
Formação do núcleo gestor						
Ações preparatórias						
Audiências públicas						
Reuniões setoriais públicas						
Diagnóstico do Plano Diretor						
Pactuação de propostas do Plano Diretor						
Revisão do Plano Diretor						
Consolidação da minuta de Lei do Plano Diretor						
Diagnóstico complementar Lei de Uso e Ocupação do Solo						
Consolidação da minuta de Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Perímetro Urbano						

8. ORÇAMENTO DO PROJETO:

O valor total do projeto é de R\$ R\$ 387.932,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais), incluídos taxas administrativas. O pagamento deve ser realizado em **06 (seis) parcelas mensais iguais de R\$**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Faculdade de Ciências Integradas do Pontal
Observatório das Cidades



64.655,34 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) devendo ser paga a primeira parcela em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias. Detalhes do orçamento na planilha FAU.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Ação	Período					
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Pagamento (Prefeitura Municipal)	1ª Parcela R\$ 64.655,34	2ª Parcela R\$ 64.655,34	3ª Parcela R\$ 64.655,34	4ª Parcela R\$ 64.655,34	5ª Parcela R\$ 64.655,34	6ª Parcela R\$ 64.655,34
Utilização pelo Projeto	Pagamento de Bolsas e Serviços de Terceiros	Pagamento de Bolsas e Serviços de Terceiros	Pagamento de Bolsas e Serviços de Terceiros	Pagamento de Bolsas e Serviços de Terceiros	Pagamento de Bolsas e Serviços de Terceiros	Pagamento de Bolsas e Serviços de Terceiros

Valor total: R\$ 387.932,00

9. CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA:

A Prefeitura Municipal de Ituiutaba será responsável pela seguinte contrapartida na execução da Revisão do Plano Diretor Integrado do Município de Ituiutaba/MG:

- Serviços de webmaster para confecção de um canal virtual participativo de comunicação no site oficial.
- Utilização do servidor para abrigar o canal virtual participativo.
- Acesso às informações necessárias.
- Disponibilização de servidor para participação no núcleo gestor.
- Realização da publicidade e divulgação do processo participativo de revisão do Plano Diretor (audiências públicas, seminários, oficinas);
- Oferecimento de infraestrutura e equipamentos para realização das audiências públicas.
- Assessoria jurídica.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Faculdade de Ciências Integradas do Pontal
Observatório das Cidades




10. REFERÊNCIAS:

- BUARQUE, Sérgio. **Construindo o desenvolvimento local sustentável:** metodologia de planejamento. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.
- BUENO, Laura Machado de Melo; CHYMBALISTA, Renato. (Org.). **Planos diretores municipais:** novos conceitos de planejamento territorial. São Paulo: Annablume, 2007.
- LOPES, Rodrigo. **A cidade intencional:** o planejamento estratégico de cidades. Rio de Janeiro, 1998.
- SOUZA, Marcelo Lopes de. **ABC do desenvolvimento urbano.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- SOUZA, Marcelo Lopes de. **Mudar a cidade:** uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

11. RESPONSÁVEIS:


Hélio Carlos Miranda de Oliveira
FACIP/UFU


Fued José Dib
Prefeito de Ituiutaba/MG

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000005

LEI N. 4.464, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a assinar Convênio com a Fundação de Apoio Universitário FAU, tendo como interveniente a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a assinar convênio com a **Fundação de Apoio Universitário - FAU**, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.238.738/0001-61, sediada em Uberlândia-MG., na Av. Engenheiro Diniz, 1.178, Bairro Martins, tendo como interveniente a **Universidade Federal de Uberlândia - UFU**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, com sede na Avenida João Naves de Ávila, 2.121, bairro Santa Mônica, no Município de Uberlândia Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.648.387-0001/18, com o objetivo de finalidade específica para o desenvolvimento do Projeto de Elaboração da revisão do Plano Diretor e projetos afins, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2016.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -